

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 116/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005026521

Contratação (SISLOG): 116102

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de arte especial (OAE), consistindo na construção de ponte sobre o Ribeirão João Leite, com extensão de 30 metros, localizada em via vicinal no Bairro Lapa, zona rural do município de Anápolis, neste Estado.

Empresa Avaliada: STADIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.021.021/0001-81

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **16/10/2025**, às **15:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 116/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, com inversão de fases. Na disputa de lances, a proposta da licitante 1ª colocada JC ENGENHARIA LTDA, após 02 (duas) diligências da Diretoria de Obras Rodoviárias DOR, foi desclassificada por indícios de inexequibilidade. Outrossim, em atendimento ao item 8.12 e após publicação, foi convocada a **2ª colocada STADIUM CONSTRUTORA LTDA**, respeitada a ordem de classificação, que obteve o menor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria demandante identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foram expedidas 1ª e, após, 2ª diligências à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **02 (duas) diligências** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da empresa **2ª colocada STADIUM CONSTRUTORA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Esta análise foi realizada na fase da habilitação do certame, de acordo com Consultas de Sanções e Validações de todas empresas habilitadas; e em especial 1 - Documentação de Habilitação Complementar e CRC Homologado - STADIUM (doc. sislog nº certidões 291780 e SEI nº 82270691) consolidado no Relatório de Julgamento da Habilitação (doc. sislog nº 292020 e SEI nº 82291028). Na ocasião, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	STADIUM CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ: 03.021.021/0001-81	1) LIVANOS CRAVEIRO DE SA - CPF: ***.722.251-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados (**ANEXO III**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **STADIUM CONSTRUTORA LTDA** apresentou na documentação de habilitação sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital, conforme Relatório de Julgamento da Habilitação (doc. sislog nº 292020 e SEI nº 82291028).

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

4.1.1. O desconto apresentado na proposta comercial da empresa classificada e 2ª colocada **STADIUM CONSTRUTORA LTDA**, foi no percentual de 16,17%; e o valor proposto é menor que 85% do valor estimado. Portanto **se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 2.811.705,93	R\$ 2.357.000,00	R\$ 454.705,93	16,17%	R\$ 2.389.950,04	R\$ 32.950,04

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Rodoviárias deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **STADIUM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.021.021/0001-81; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar disposto na Portaria nº 121/2025.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/116/2025 [SISLOG nº 266442].

[2] PROPOSTA COMERCIAL DESCLASSIFICADA - 1ª COLOCADA JC ENGENHARIA LTDA [SISLOG nº 296685].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Parecer Técnico 1ª e 2ª Diligências Proposta JC ENGENHARIA [SISLOG nº 310615 / 315441].

[4] RESPOSTAS JC ENGENHARIA PARA 1ª e 2ª DILIGÊNCIAS [SISLOG nº 311755 / 315831].

[5] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório Técnico de Desclassificação Proposta JC ENGENHARIA [SISLOG nº 318140].

[6] PROPOSTA COMERCIAL CLASSIFICADA - 2ª COLOCADA STADIUM CONSTRUTORA LTDA [SISLOG nº 319516].

[7] CONSULTAS DIVERSAS E SANÇÕES - STADIUM E SÓCIO MAJORITÁRIO [SISLOG nº 291780].

[8] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Parecer Técnico 1ª e 2ª Diligências Proposta STADIUM [SISLOG nº 323532 / 327658].

[9] RESPOSTAS STADIUM PARA 1ª e 2ª DILIGÊNCIAS [SISLOG nº 324231 / 328774].

[10] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório Técnico de Classificação Proposta STADIUM [SISLOG nº 328775].

GOIANIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 04/02/2026, às 13:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **85942045** e o código CRC **1342EF0F**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005026521



SEI 85942045